COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 353 /2019

AUTOR DO PROJETO: GERALDO JÚNIOR

EMENTA: Fica instituído o dia 13 de outubro, data da canonização da Santa Dulce dos Pobres, como dia religioso no Município de Salvador.

RELATOR: ALEXANDRE ALELUIA

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei em questão, de autoria do Vereador Geraldo Júnior, que tem por objetivo instituir o dia 13 de outubro, data da canonização da Santa Dulce dos Pobres, como dia religioso no Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, inciso II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

In casu estamos tratando de projeto de lei, de efeito interno, que instituir o dia 13 de outubro, data da canonização da Santa Dulce dos Pobres, como dia religioso no Município de Salvador, estando, dessa forma, a referida matéria em consonância com os ditames regimentais e constitucionais.

Pelo que opinamos pela aprovação da matéria em análise na sua forma originalmente apresentada.

Alexandre Aleluia
Presidente

Luís Carlos Suíca — Lorena Brandão — Aladilce Souza

Marcelle Moraes — Alfredo Mangueira — Duda Sanches